



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à condução técnica, fiscalização e controle disciplinar de partidas e provas realizadas em eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Itaara/RS, abrangendo as modalidades integrantes do calendário esportivo municipal.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE EVENTOS | ÁRBITROS POR EVENTO | TOTAL DE ÁRBITROS |
|--------------|---|-----------------------|---------------------|-------------------|
| 01 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL 7 (10 HORAS POR EVENTO) | 05 | 04 | 20 |
| 02 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VÔLEI (10 HORAS POR EVENTO) | 03 | 03 | 09 |
| 03 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BOCHA (10 HORAS POR EVENTO) | 02 | 03 | 06 |
| 04 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (10 HORAS POR EVENTO) | 03 | 04 | 12 |
| 05 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL 11 (10 HORAS POR EVENTO) | 07 | 04 | 28 |
| TOTAL | | | | 75 |

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



1.4 O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2026, prorrogável por 12 meses, desde que justificado.

1.5 A formalização da contratação ocorrerá por meio de Contrato, mantendo-se as condições estabelecidas no Termo de Referência quanto a especificações, prazos, recebimento, garantia e demais obrigações aplicáveis.

1.6 Trata-se de serviço contínuo.

1.7 A contratação compreende o fornecimento de equipe de arbitragem qualificada, em quantitativo compatível com a natureza de cada modalidade e com o respectivo regulamento, cabendo à contratada a organização das escalas, o comparecimento dos profissionais nas datas, horários e locais definidos pela Administração, a atuação conforme as regras oficiais aplicáveis, bem como a execução dos serviços com imparcialidade, regularidade, urbanidade e responsabilidade funcional.

1.8 Integram o objeto a condução e fiscalização das disputas, a aplicação uniforme das regras desportivas, o registro de resultados, o preenchimento de súmulas ou documentos equivalentes, a elaboração de registros de ocorrências relevantes e a prestação de suporte operacional contínuo durante a execução contratual, inclusive com substituição imediata de árbitros em caso de ausência, impedimento ou intercorrência que comprometa a regular realização dos eventos, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços prestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Id dos itens: 3992

Classificação: 3427531134



Ano do PCA: 2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, com fornecimento de equipe qualificada para atuação nas modalidades integrantes do calendário esportivo municipal, conforme a necessidade de cada evento promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Itaara/RS. Trata-se de solução de execução continuada sob demanda, voltada a assegurar a condução técnica, disciplinada e imparcial das partidas e provas, com observância às regras oficiais aplicáveis, aos regulamentos específicos das competições e às diretrizes operacionais da Administração.

O funcionamento da solução ocorre de forma integrada ao planejamento e à execução dos eventos esportivos. A Administração informa previamente à contratada a programação necessária, com indicação da modalidade, data, horário, local de realização, quantitativo estimado de árbitros e demais elementos relevantes para a prestação do serviço. A partir dessas informações, a contratada organiza as escalas, designa os profissionais compatíveis com a modalidade, providencia a mobilização da equipe e assegura o comparecimento dos árbitros nas condições e prazos definidos, mantendo alinhamento contínuo com a fiscalização contratual.

Fluxo de execução da solução:

- A Administração define a programação esportiva e comunica à contratada as demandas de arbitragem para cada evento ou etapa.
- A contratada recebe a solicitação, dimensiona a equipe necessária e organiza as escalas conforme a modalidade e o regulamento aplicável.
- Os profissionais designados comparecem ao local do evento nas datas e horários estabelecidos, em plena aptidão para o exercício das funções.



- A equipe de arbitragem conduz tecnicamente as partidas ou provas, aplica as regras oficiais, exerce o controle disciplinar e adota as providências próprias da função durante a execução da competição.
- Ao longo da realização do evento, são registrados resultados, súmulas e ocorrências relevantes, em documentos físicos ou digitais, conforme definido pela Administração.
- Em caso de ausência, impedimento ou intercorrência que inviabilize a atuação do árbitro inicialmente escalado, a contratada providencia substituição imediata, sem prejuízo à continuidade e à regularidade do evento.
- Após a conclusão da atividade, a documentação produzida é encaminhada à Administração para fins de fiscalização, validação da execução e encerramento formal do evento ou da etapa correspondente.

Como premissas de execução, a solução pressupõe a existência de programação esportiva definida ou passível de definição pela Administração, a comunicação prévia das demandas à contratada em prazo operacionalmente adequado, a observância dos regulamentos das modalidades e a manutenção, pela contratada, de estrutura suficiente para mobilização, coordenação e reposição de profissionais. Pressupõe, ainda, que os árbitros designados possuam experiência ou qualificação compatível com a modalidade em que atuarão, bem como conduta pautada por imparcialidade, urbanidade, disciplina e responsabilidade funcional.

A solução não envolve fornecimento de bens permanentes nem manutenção de equipamentos, uma vez que o objeto se caracteriza como prestação de serviço especializado. A assistência associada à contratação consiste no suporte operacional contínuo da contratada, com atendimento às solicitações da Administração, ajuste de escalas, tratamento de intercorrências e comunicação tempestiva com a fiscalização do contrato sempre que houver necessidade de readequação da execução.

A contratada, por sua vez, responde pela regularidade da execução, pela adequada coordenação das equipes designadas, pela reposição imediata de profissionais quando necessária e pela conformidade técnica dos serviços prestados. Também lhe compete manter canal de comunicação funcional com a



Administração, de modo a garantir resposta tempestiva às demandas e preservar a continuidade da programação esportiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Disponibilização de equipe de arbitragem em quantitativo compatível com cada evento, modalidade e regulamento aplicável, observado o limite estimado definido pela Administração.

4.2 Atuação de profissionais com conhecimento técnico compatível com as regras oficiais da modalidade em que forem designados.

4.3 Comprovação de aptidão para execução do objeto por meio de atestados, declarações, certificados, registros associativos ou documentos equivalentes que demonstrem experiência anterior em arbitragem esportiva, sem exigência de titulação excessiva ou filiação específica desnecessária.

4.4 Capacidade de conduzir partidas e provas, aplicar regras, exercer controle disciplinar, validar resultados e registrar ocorrências relevantes.

4.5 Preenchimento de súmulas, relatórios ou documentos equivalentes relativos à execução dos eventos, com informações suficientes para fiscalização contratual e encerramento formal das disputas.

4.6 Atendimento às convocações da Administração nas datas, horários e locais previamente informados, conforme a programação dos eventos.

4.7 Organização e gestão das escalas de arbitragem pela contratada, com distribuição adequada dos profissionais conforme a modalidade e a complexidade do evento.

4.8 Comparecimento pontual dos árbitros designados, em plena aptidão para o exercício das funções.

4.9 Substituição imediata de profissional em caso de ausência, impedimento ou intercorrência que inviabilize sua atuação, sem prejuízo à continuidade do evento.



- 4.10 Manutenção de estrutura operacional mínima para mobilização da equipe, tratamento de ocorrências e comunicação com a fiscalização do contrato.
- 4.11 Disponibilidade para atendimento ao longo da vigência contratual, de forma compatível com a distribuição dos eventos no calendário esportivo municipal.
- 4.12 Execução dos serviços com imparcialidade, regularidade, disciplina, urbanidade e responsabilidade funcional.
- 4.13 Entrega tempestiva da documentação produzida em cada evento, incluindo súmulas, registros de resultados e ocorrências relevantes.
- 4.14 Atuação coordenada com a organização do evento e com a fiscalização administrativa, observadas as orientações operacionais repassadas pela Administração.
- 4.15 Responsabilização da contratada pela conduta funcional dos profissionais por ela designados durante a execução contratual.
- 4.16 Utilização preferencial de meios digitais para envio de escalas, comunicações, súmulas e relatórios, desde que compatível com os procedimentos adotados pela Administração.
- 4.17 Organização logística dos deslocamentos de forma racional, com vistas à maior eficiência operacional e à redução de impactos indiretos.
- 4.18 O dimensionamento da equipe será definido conforme a necessidade concreta de cada evento, evitando exigências excessivas de estrutura que não guardem relação com a execução do objeto.
- 4.19 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.20 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A Administração encaminhará à contratada, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, a solicitação de atendimento contendo, sempre que disponível, a modalidade esportiva, a data, o horário, o local, a duração estimada, o quantitativo de árbitros requerido e as informações complementares do regulamento aplicável

5.2 A contratada deverá confirmar o atendimento, designar os profissionais compatíveis com a modalidade e organizar a escala de arbitragem, mantendo compatibilidade entre a complexidade do evento e a qualificação da equipe mobilizada.

5.3 A contratada será responsável pelo deslocamento, apresentação e permanência da equipe de arbitragem nos locais indicados, observando pontualidade e plena aptidão dos profissionais para o exercício das funções.

5.4 Os árbitros designados realizarão a condução técnica das partidas ou provas, aplicarão as regras oficiais da modalidade, exercerão o controle disciplinar, registrarão os resultados e adotarão as providências inerentes à função durante toda a realização da disputa.

5.5 Ao final de cada partida, prova, rodada ou etapa, conforme a natureza do evento, a equipe de arbitragem deverá preencher súmulas, relatórios ou documentos equivalentes, com anotação dos resultados e das ocorrências relevantes para fins administrativos e de fiscalização.

5.6 Caso a contratada não puder executar o serviço, é necessário comunicar à Administração com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis.

5.7 Constituirão hipóteses de não conformidade, entre outras, o não comparecimento de árbitros, atraso que comprometa o início ou a regularidade do evento, designação de profissionais sem aptidão compatível com a modalidade, ausência de substituição quando necessária, falhas relevantes no registro documental, conduta inadequada da equipe de arbitragem ou descumprimento das orientações da fiscalização. Nessas situações, a Administração poderá registrar a ocorrência, determinar regularização,



promover glosa proporcional dos serviços não prestados adequadamente e adotar as medidas contratuais cabíveis.

5.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução da aquisição e recebimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, conforme ordem de serviço 006/2026.



6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias , contados a partir da data do recebimento provisório, devendo ser assegurada, nesse período, a devida guarda dos materiais, exceto nos casos previamente comunicados, conforme ordem de serviço 006/2026.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



Forma de pagamento

6.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 Critério de julgamento menor preço global.

7.3 A adoção do critério de menor preço global mostra-se adequada em razão da natureza integrada da solução, que envolve gestão unificada das escalas, mobilização de equipe, substituição imediata de profissionais quando necessária, suporte operacional contínuo e entrega dos registros documentais da execução. Esse modelo favorece a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, com redução de riscos de fragmentação da responsabilidade e maior coerência na execução contratual.



Forma de fornecimento

7.3 A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme a programação dos eventos esportivos informada pela Administração. Para cada evento, etapa ou rodada, a contratada deverá disponibilizar a equipe de arbitragem nas datas, horários e locais previamente definidos, em quantitativo compatível com a modalidade e com o respectivo regulamento. Considera-se como entrega do objeto a efetiva realização dos serviços de arbitragem, acompanhada da documentação comprobatória da execução

Exigências de habilitação

7.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$35.124,75 (Trinta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.01 DESPORTO- RECURSO LIVRE

Atividade: 2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ - 458

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TÉCNICOS PROFIS – 709

Fone de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos



Itaara, 29 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

Celita da Silva - Secretária de Educação e Desporto
Solano de Oliveira - Fiscal provisório da contratação
Artêmio da Rosa Perlin - Fiscal da contratação
Daniela Munitor Schott - Fiscal suplente da contratação
Raquel Vicente de Moraes - Gestor da contratação
Anna Victoria Silva Guerra - Elaboração do TR